



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL NORMATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital Normativo Nº 001/2023, informa a todos que será realizado Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto Municipal nº 18/2023, de 04 de outubro de 2023, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Assunção/PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada pela Portaria nº111/2023 de 05 de outubro de 2023.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e avaliação de desempenho, deverá seguir as etapas abaixo:

1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA:

- Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;
- Entrega de Títulos - Ver capítulo V;
- Entrega do Plano de Gestão - Ver capítulo VII.

2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

- Prova de títulos e experiência profissional - Ver capítulo V.

3ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:

- Entrevista - Ver capítulo VI;
- Defesa do Plano de Gestão Escolar - Ver capítulo VII.

3. **ANEXO I** - Cronograma com as datas previstas de todas as Etapas.

4. **ANEXO II** - Formulário para envio de recursos.

5. **ANEXO III** - Formulário para entrega dos títulos.

6. **ANEXO IV** - Laudo Médico Caracterizador.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO

1. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Assunção/PB os Profissionais da Educação que comprovarem os critérios estipulados, conforme Decreto Municipal nº 018/2022, de 13 de setembro de 2022, quais são:

I. Possuir formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou especialização, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. Experiência na área da educação, no mínimo, 02 (dois) anos letivos. (Ver item 6 do Capítulo V – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL);

III. Fazer parte do atual quadro dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Assunção/PB.

CAPÍTULO III - OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

I. Apresentar Plano de Gestão Escolar dentro das dimensões da Matriz Nacional de Competência do Diretor Escolar (Ver Capítulo VII – PLANO DE GESTÃO);

II. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos dois anos.

III. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor e Diretor Adjunto, da qual tenha sido penalizado, após conclusão de processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;

IV. Não será permitida a participação neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver afastado de suas funções por motivo de readaptação e/ou permutado.

*A Comprovação da atividade profissional na Rede Municipal far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comprovando o exercício do interessado, especificando o período.

QUADRO GERAL DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
EMEF Jaime Ferreira Tavares	R. Aline de Souza Salvador, 95.	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
EMEF Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira	Conj. Hab. José de Assis Pimenta, s/n.	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
UEI Pré-Escolar Rita José Diniz	R. Tereza B. da Nóbrega, 261.	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
Creche Municipal Aline de Souza Salvador	Praça José Pedro Diniz, s/n.	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
EMEIF Brasilino Cardoso de Melo	Sítio Barra II	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
EMEIF Elias José dos Santos	Sítio Cajazeiras III	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
EMEIF João Martiniano dos Santos	Sítio Santa Terezinha	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		
EMEIF Nossa Senhora das Garças	Sítio Cajazeiras II	Diretor Escolar	R\$ 3.313,35	40h	1**
		Diretor Adjunto	R\$ 1.320,00 + GRATIFICAÇÃO		

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa Com Deficiência



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA

**Vagas: Das 16 (Dezesseis) vagas oferecidas ao cargo de Diretor e Diretor Adjunto, 15 (Quinze) correspondem à ampla concorrência e 01 (Um) são reservadas às pessoas com deficiência. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, devem realizar sua inscrição para qualquer uma das unidades escolares acima. Os candidatos com deficiência terão prioridade na classificação sobre os candidatos da Ampla Concorrência, desde que tenham sido classificados em todas as etapas do certame e observando o quantitativo de vagas reservadas em edital.

2. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3. As vagas ofertadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos que não comprovem às exigências constantes no item 12 do Capítulo IV deste edital, serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

4. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória** e o **Plano de Gestão**, referente aos requisitos mínimos exigidos.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições e requisitos e a tácita aceitação nas normas legais pertinentes, decreto, leis, eventuais aditamentos, retificações e condições estabelecidas neste edital normativo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, orienta-se que o candidato somente efetive sua inscrição após tomar conhecimento de todas as disposições, requisitos e condições exigidos para o Certame.

3. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Sede da Secretaria de Educação de Assunção de 16 a 18 de outubro de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h à 16h**.

4. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição:

- **Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;**
- **Entrega de Títulos e entrega do Plano de Gestão.**

A documentação comprobatória é referente aos requisitos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 18/2023, de 04 de outubro de 2023, conforme especificados no item 1 do Capítulo II, deste Edital.

5. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no **ANEXO I** do presente Edital no site da Prefeitura Municipal (www.assuncao.pb.gov.br).

6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no **ANEXO I** do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

7. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo Simplificado e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

8. Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Certame, nos termos do item 9 deste Capítulo.

9. O Candidato que pretender usar o nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, durante o período de inscrições, deverá enviar para o e-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br o documento digitalizado de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

11. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

11.1. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Lei 7.859/1989, **Decreto Federal 3.298/1999**, **Decreto Legislativo 186/2008** e **Decreto Federal 6.949/2009**, **Decreto Federal 9.508/ 2018** e alterações posteriores, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, com reserva de 01 (Um) vaga para o cargo de Diretor do Ensino

Fundamental, submetendo-se, quando convocadas após aprovação, a avaliação médica, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

11.2 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntado Laudo Médico Caracterizador que comprove a deficiência, conforme modelo do **ANEXO IV**.

11.3 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico caracterizador (cópia autenticada), emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com expressa referência ao código correspondente da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID), contendo a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável pela emissão.

11.4 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br conforme cronograma do **ANEXO I**.

11.5 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 11.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).

11.6 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

11.6.1. Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

11.6.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

11.6.3. Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

11.6.4. Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

11.6.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

11.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participação do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

11.8. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o item 11.3 deste Capítulo.

11.9. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, de acordo com o cronograma, vedada a juntada de documentos.

11.10. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência. Seu nome constará na lista da ampla concorrência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, caso tenha sido solicitado dentro do prazo estabelecido.

11.11. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência. O candidato estará ciente das atribuições do cargo e



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA

estar sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de continuidade na função.

11.12. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e bem como na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação mínima exigida de acordo com este Edital Normativo.

11.13. O candidato com deficiência aprovado no Certame deverá, quando convocado, submeter-se à avaliação médica, a ser realizada pela Junta Médica do Trabalho do município composta por Equipe Multiprofissional, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada e apresentada no Laudo Médico Caracterizador, exigido no item 11.3 deste capítulo.

11.14. O Candidato quando convocado para a avaliação médica, deverá apresentar documento de identidade original, Laudo Médico Caracterizador (Original ou cópia autenticada), com Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

11.15. O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

11.16 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos exigidos neste Edital.

11.17 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

11.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11.19 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, de responsabilidade do município, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência para fins de continuidade na função.

11.20 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

11.21 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

2. O candidato deverá entregar a documentação de títulos no dia da realização da inscrição junto com o formulário de títulos (ANEXO III), em envelope lacrado e identificado.

3. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.

4. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de conclusão de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

5. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.

6. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Administração, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

7. Estágio e monitoria não são contabilizados como efetivo exercício.
8. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	16 pontos (Máximo de um certificado).
2.	Doutorado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	8 pontos (Máximo de um certificado).
3.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	12 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Mestrado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	6 pontos (Máximo de um certificado).
5.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	8 pontos (Máximo de um certificado).
6.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	04 pontos (Máximo de um certificado).
7.	Efetivo exercício em atividade na área objeto ao cargo que concorrerá.	10 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 20 pontos.
8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	05 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 10 pontos.
9.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão Escolar.	04 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 08 pontos.
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de Aula	04 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 08 pontos.
TOTAL		100

*Só serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

CAPÍTULO VI – ENTREVISTAS

1. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

3. ENTREVISTA/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Visão sistêmica;	15
Conhecimento pedagógico;	15
Senso ético;	15
Liderança;	15
Flexibilidade;	15
Comunicação;	10
Comprometimento.	15
TOTAL	100

4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista ou obter menos de 50 pontos conforme critérios abaixo:



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA

- Ótimo – nota maior ou igual que 85 pontos;
 - Bom – nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
 - Suficiente – igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
 - Insuficiente – nota menor que 50 pontos.
5. O Edital de convocação para a apresentação a entrevista será divulgado conforme cronograma do **ANEXO I**.

CAPÍTULO VII - PLANO DE GESTÃO

- O Plano de Gestão é de caráter eliminatório e deverá ser entregue no dia da realização da inscrição.
- O Documento físico deverá ser entregue em uma única cópia e preferencialmente encadernado.
- Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar e apresentar o Plano de Gestão Escolar.
- O documento físico deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os itens abaixo no dia da apresentação do Plano.
- Na capa do Plano de Gestão deverão constar:
 - Nome completo do candidato e cargo pretendido.
 - Especificações – Processo Seletivo Simplificado de Diretor e Diretor Adjunto da Rede de Ensino Municipal de Assunção/PB.
 - Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte *Arial* ou *Times New Roman*, em tamanho 12.
- O Plano de Gestão Escolar será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, atendendo as dimensões da Matriz Nacional de Competência do Diretor Escolar, dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

TÓPICOS	AValiação	AValiação ORAL (Peso Máximo)
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	10
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem de modo geral.	12
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios	12
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem de modo geral.	13
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	10
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	13
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas de modo geral.	10
	Prazo para a execução das ações.	10
Conclusão	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	10
TOTAL		100

- O Candidato será avaliado quanto à apresentação oral do seu Plano de Gestão Escolar, que terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- A Avaliação do Plano de Gestão Escolar é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser apresentado em tempo máximo de 20 minutos.
- O Edital de convocação para a apresentação do Plano de Gestão será divulgado, conforme cronograma do **ANEXO I**.

CAPÍTULO VIII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- A nota máxima do candidato será de 300 pontos.
- Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Maior nota na prova de títulos;
- Maior nota na entrevista;
- Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada.

- Entre os candidatos classificados, o chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor e Diretor Adjunto, com previsão de posse no início do ano letivo do ano de 2024.
- Na ausência de candidatas, o chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto, por meio de análise de currículo e apresentação do plano de gestão, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 18/2023.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br.
- O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**ANEXO I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, julgar, em única instância administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 - Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

- Apreciada a regularidade do Processo Seletivo Simplificado, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA

1. O candidato deve apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

- Cópia da documentação dos requisitos mínimos;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- Uma foto recente, tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O servidor poderá ser exonerado da função de Diretor e Diretor Adjunto, pelo Chefe do Poder Executivo, quando demonstrar:
 - Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, a ser regulamentada;
 - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
 - Descumprimento do Termo de Compromisso por ele assinado;
 - Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.
- A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
- A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- O mandato dos Diretores Escolares será de dois anos, conforme disposição do artigo 4º do Decreto Municipal nº 18/2023.
- Após transcorridos os dois anos de gestão, o Diretor e Diretor Adjunto poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos dois anos e cumprir todas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 18/2023.
- Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal.

Assunção-PB, em 10 de outubro de 2023.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos e documentação de Títulos.	16 a 18 de outubro de 2023
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br	16 a 18 de outubro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória (www.assuncao.pb.gov.br).	20 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas. E-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br	23 de outubro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos (www.assuncao.pb.gov.br).	24 de outubro de 2023
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e experiência profissional (www.assuncao.pb.gov.br).	25 de outubro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional. E-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br	26 de outubro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional.	27 de outubro de 2023
Resultado oficial da Prova de Títulos e experiência profissional (www.assuncao.pb.gov.br).	30 de outubro de 2023
ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Edital de convocação para a entrevista e defesa do plano de gestão escolar (www.assuncao.pb.gov.br).	31 de outubro de 2023
Resultado preliminar da entrevista e defesa do plano de gestão escolar (www.assuncao.pb.gov.br).	07 de novembro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto o resultado da entrevista e defesa do plano de gestão escolar. E-mail: educacao@assuncao.pb.gov.br	08 de novembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e defesa do plano de gestão escolar	09 de novembro de 2023
Resultado oficial da entrevista e defesa do plano de gestão escolar (www.assuncao.pb.gov.br).	10 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	13 de novembro de 2023



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

EDIÇÃO EXTRA

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENTREGUES	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
2.	Doutorado (em área correlata ao cargo que concorrerá)		
3.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
4.	Mestrado (em área correlata ao cargo que concorrerá)		
5.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)		
6.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)		
7.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.		
8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar		
9.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão Escolar.		
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de Aula		

DADOS DO CANDIDATO
Candidato(a): _____
Cargo: _____

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome: _____	CPF: _____
CID: _____ Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> estomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico <input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual <input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data: _____
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência/resabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado